

***LEI Nº 3.686, de 28 de dezembro de 2001***

***Autoriza o Executivo a firmar convênio de colaboração mútua com o Estado de Minas Gerais, representado pela Polícia Militar.***

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar com o Estado de Minas Gerais, representado pela **Polícia Militar**, convênio que terá por finalidade a colaboração mútua entre os convenientes, na forma prevista nos artigos 2º e 3º desta Lei, desde que previstas no plano de trabalho, que deverá fazer parte integrante do instrumento de convênio.

**Art. 2º.** O convênio autorizado por esta Lei tem por finalidade o custeio da manutenção de viatura, despesas de combustíveis, lubrificantes, materiais de escritório e de limpeza e manutenção de linha telefônica.

**Art. 3º.** As despesas autorizadas por esta Lei serão efetivadas de acordo com as requisições apresentadas e empenhadas de conformidade com a Lei nº 4.320/64, correndo por conta da dotação própria do orçamento vigente, no exercício que ocorrer a despesa.

**Art. 4º.** Em contrapartida aos recursos despendidos no convênio de colaboração mútua, a Polícia Militar se compromete a apresentar para o Executivo e o Legislativo local um Plano de Apoio Logístico, que deverá conter um cronograma de trabalho de combate ao uso de entorpecentes, blitzes ocasionais nas confluências de acesso à cidade, extensão do policiamento ostensivo nas áreas urbanas, incluindo a circulação periódica através de viaturas pelas localidades rurais do Município, na prevenção de crimes contra o patrimônio, em especial a proteção do patrimônio público municipal e atendimento às requisições da autoridade municipal nos casos de fiscalização tributária, sanitária e outras inerentes ao poder de polícia.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º.** Revogam-se as disposições em contrário.

***PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA, 28 de dezembro de 2001***

***OSMANDO PEREIRA DA SILVA***

*Prefeito Municipal*

***NILZON BORGES FERREIRA***

*Secretário Municipal de Administração*

***ELMO NÉLIO MOREIRA***

*Secretário Municipal de Finanças*

***NOÉ PEREIRA DE ANDRADE***

*Procurador Geral do Município*